

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosador em regime de comodato, para atender as demandas do Hospital Municipal de Castanhal/PA, por um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital Municipal de Castanhal Dra. Maria Laíse Moreira Pereira Lima, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, possui Lavanderia Hospitalar sendo um importante ponto de higiene de todo o hospital, o processo de lavagem e manuseio de lençóis e roupas devem ser seguidos as normas técnicas a fim de se evitar contaminações por bactérias, vírus ou fungos e ocorrência de proliferações. O hospital é uma das entidades que mais geram roupas sujas no dia a dia, tomando por base a pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), a limpeza de cada quarto envolve a troca de lençóis e toalhas para todos os pacientes e a substituição imediata por outros limpos e desinfetados. Por esses motivos, o processo de lavagem nessas entidades de saúde deve ser exaustivo e muito eficiente na desinfecção. A saúde e o bem-estar da equipe e dos pacientes podem ser afetados se um bom tratamento de limpeza e desinfecção não for realizado. Uniformes hospitalares, lençóis e roupas de pacientes podem acabar manchados em várias ocasiões com sangue ou outros fluidos e substâncias que podem ser uma fonte de contágio. Por outro lado, um serviço de lavanderia hospitalar sempre usará produtos especiais, como detergentes, que são capazes de eliminar completamente todos os germes possíveis das roupas, mantendo-as em ótimas condições. Além disso, um bom serviço de lavanderia no hospital pode melhorar a imagem perante o público e os trabalhadores. Resultando em críticas positivas e serviço mais satisfatório. Assim, solicitamos abertura de processo Administrativo Licitatório para aquisição dos produtos constantes neste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente multifuncional, podendo ser super eficiente se usado sozinho ou misturado com alvejantes, a base de peróxidos, paracéticos ou cloros, especial para roupas hospitalares com sangue e medicamentos diversos. Deverá conter associação de detergentes iônicos e não iônicos e propoxidados umectantes, 3 sequestrantes: EDTA, HEDP, Agentes Fosfatados Aminados, Alcalinizantes Tamponados, Essenciais inibidoras de maus odores a base de agentes cítricos, PH = 10,8 a 11,1. Porém, estabilizado e tamponado para não danificar roupas. Deverá conter mais de 28% de matéria ativa pura. Eficiente para uso com 5ml para cada quilo de roupa seca. Bombona com 50 litros. Registro no Ministério da Saúde. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	Bombona	50	R\$ 1.566,81	R\$ 78.340,50
2	Alvejante líquido clorado concentrado para roupas dosagem recomendada 4 a 12ml/kg de roupas secas características químicas, hipoclorito de sodio, alcalizantes, sequestrante, estabilizante Ministério da Saúde e veículo, desinfetante de roupa hospitalar. Bombona com 50 lts, todos os produtos deverão estar registrados no Ministério da Saúde. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	bombona	50	R\$ 1.380,41	R\$ 69.020,50
3	Agente umectante com forte ação detergente, desengraxante e desagregante de sangue em tecidos diversos, super concentrado. Ação desejável com 2 a 4 ml por quilo de roupa seca. Deverá conter: Tensoativos Iônicos (Lab-sulfonato) e Não Iônicos (Nonoxinol) e propoxidados (EO-PO), solventes biodegradáveis, umectantes, tripolifosfato, essencia cítrica neutralizante de maus odores de roupas hospitalares. Deverá conter acima de 40% de matéria ativa pura, agentes tensoativos acima de 28%, com PH entre 10 e 11. Bombona com 50 lts. Registro no Ministério da Saúde. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	bombona	50	R\$ 1.517,45	R\$ 75.872,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



4	Amaciante líquido textil perfumado paa roupa, dosagens recomendadas 3 a 5ml/kg de roupas seca. Característica química corante essencia, ácido cítrico, cloreto de alquimetil benzil amonio e veiculo aquoso, para roupa hospitalar. Bombona com 50 lts. Todos os produtos deverão estar registrados no Ministério da Saúde. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	bombona	50	R\$ 664,88	R\$ 33.244,00
5	Esterilizante e desinfetante a base de ácido peracetico a 2% produtos termossensível frs 5 litros. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	frasco	70	R\$ 135,53	R\$ 9.487,10
6	Cirulipoll desincrustante alcalino, desincrustante para material cirúrgico *instrumentais, vidrarias equipamentos" liquido alcalino frs 5 litros produtos autolavaveis. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	frasco	70	R\$ 142,08	R\$ 9.945,60
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 275.910,20</b>

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela coordenação do Hospital Municipal conforme endereço abaixo relacionado:  
Rua Major Wilson Santos S/Nº Bairro: Cristo Redentor, Castanhil/PA, CEP: 68741-400

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhil.

4.3. Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto, não se obrigando a Divisão Administrativa a enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

4.4. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

#### 5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer saneantes e germicidas hospitalares para limpeza, higienização, desinfecção e saneantes da lavanderia de forma parcelada pelo período de 12 (Doze) meses para utilização nas dependências do Hospital Municipal de Castanhil (conforme necessidade).

#### 6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.3. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Castanhil, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



6.6. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar 01(um) atestado, emitido por estabelecimento de saúde de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, onde o mesmo declara já ter testados os produtos da licitante e recomendando a utilização dos referidos produtos.

7.2. Apresentar registro da ANVISA dos produtos constantes neste termo de referência.

7.3. Apresentar declaração de compromisso no fornecimento, a título de comodato de equipamento eletrônico de dosagem, dosador para máquina de lavar, com a função de controle de tempo de operações, enchimento e drenagem de água automática, que fornecerá a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em regime de comodato, treinamento de manuseio e operacionalização dos mesmos os servidores designados para esta função, sem quaisquer ônus para a administração pública.

7.4. Apresentar declaração de compromisso que realizará automação na máquina de lavar, sendo que a mesma efetuará a entrada e saída de água automaticamente.

7.5. Apresentar declaração de compromisso em realizar a troca se houver a substituição de maquinário por novos do equipamento de comodato sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

8.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.3. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

8.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DS CONTRATADA**

9.1. Cumprir com a Secretaria Municipal de Saúde os valores registrados, pelo prazo estipulado conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

9.2. Entregar os produtos licitados e que possam ser armazenados no almoxarifado do Hospital Municipal de Castanhal, onde os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração.

9.3. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.7. A CONTRATADA será responsável pela instalação de dosador equipamento eletrônico de dosagem (dosador para máquina de lavar), com a função de controle de tempo de operações, enchimento e drenagem de água automática em regime de comodato treinamento de manuseio e operacionalização dos mesmos os servidores designados para esta função, sem quaisquer ônus para a administração pública.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHIL, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do município, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhil/PA, 06 de junho de 2022.

**Gabriela Brasil Dias**  
Diretora do Hospital Municipal Castanhil/PA  
Portaria nº 021/21